LEI Nº 1.800, DE 03 DE MARÇO DE 2.006

"Concede subvenção social à Associação de Educação do Homem de Amanhã – AEHA e dá outras providências"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I :

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a:

a) conceder no presente exercício, sob forma de subvenção social, à Associação de Educação do Homem de Amanhã – AEHA, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, a importância de R$ 24.192,00 (Vinte e quatro mil, cento e noventa e dois reais), objetivando o desenvolvimento do Projeto Oficinas de Artesanatos a ser desenvolvido no período de março a dezembro de 2.006.

b) Abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 24.192,00 (Vinte e quatro mil, cento e noventa e dois reais) de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.10 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

292-33504303 Associação Educ. Homem Amanhã – AEHA ..... R$ 24.192,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0824400322026 Apoio Financ. Entidades Municipais ..... R$ 24.192,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.10 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

282-31903498 Outras despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ..... R$ 24.192,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0824400322025 Operação Manut. Fundo Munic. Assist. Social..... R$ 24.192,00

ARTIGO 3º: A subvenção autorizada pelo Artigo 1º será repassada em parcelas mensais.

ARTIGO 4º: A instituição prestará contas dos recursos recebidos no exercício de 2006 até 31 de janeiro de 2007, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de março de dois mil e seis (03.03.2006).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal